

Projeto n.º 22 / 79

DOMINGOS PURIOL

Publicado 30 / 10 / 79

B. Oficial n.º 135

LEI N.º 319, DE 24 DE OUTUBRO DE 1979
Institui o emplaceamento de automóveis de duas portas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica autorizado o emplaceamento de automóveis de duas portas para aluguel em todo o Município, na conformidade do artigo 42 da Lei Federal n.º 5, de 21 de setembro de 1966 e artigo 37, item I, combinado com o artigo 86, do Decreto Federal número 62127, de 16 de janeiro de 1968, que aprovou o regulamento do código Nacional de Trânsito.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24
DE OUTUBRO DE 1979.

—João Ruy Queiroz Pinheiro —
PREFEITO